



Câmara Municipal de Anadia

ATA N.º 02/2021 EXECUTIVO 2017/2021

REUNIÃO ORDINÁRIA

LOCAL: Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho

DATA: vinte de janeiro de dois mil e vinte e um

INÍCIO: nove horas e quarenta e um minutos

ENCERRAMENTO: onze horas e catorze minutos

O EXECUTIVO É CONSTITUÍDO PELOS EXCELENTÍSSIMOS SENHORES:

PRESIDENTE: Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso

VEREADORES: Prof. Litério Augusto Marques

Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Jennifer Nunes Pereira (em regime de tempo inteiro)

Dr.^a Anabela Fernandes de Melo

Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado (em regime de tempo inteiro)

Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão (em regime de tempo inteiro)

A Reunião foi secretariada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo.

---- Aos vinte dias do mês de janeiro de dois mil e vinte e um, reuniu ordinariamente a Câmara Municipal, eleita para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, nesta Cidade e Município de Anadia, no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho.-----

---- Presidiu a segunda reunião, ordinária, de dois mil e vinte e um, do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, tendo comparecido os Senhores Vereadores, Prof. Litério Augusto Marques, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, Dr.^a Jennifer Nunes Pereira, Dr.^a Anabela Fernandes de Melo, Dr. Lino Jorge Cerveira Pintado e Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão.-----

---- Secretariou a reunião a Chefe de Divisão de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, coadjuvada pela trabalhadora, Eunice Alexandra Neves Jesus Lopes.-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Eng.^a Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi declarada aberta a reunião, quando eram nove horas e quarenta e um minutos.-----

PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA

(nos termos do artigo 52.^º, do Anexo I à Lei n.^º 75/2013, de 12 de setembro)

---- **INTERVENÇÃO DOS MEMBROS DO EXECUTIVO:**-----

---- **SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- No período de antes da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal começou por dar conta de que no dia anterior tinha sido dado início à recolha dos votos antecipados nas Instituições Particulares de Solidariedade Social e nas habitações das pessoas que se encontram confinadas e que solicitaram o voto antecipado. Acrescentou que a recolha dos votos estava a ser efetuada por uma equipa da Câmara Municipal, com a coordenação dos Senhores Vereadores, Eng.^o Jorge Sampaio e Dr.^a Jennifer Pereira, e com o acompanhamento do Comandante Bruno Almeida, Coordenador Municipal de Proteção Civil. Sobre a matéria, disse, ainda, que no domingo passado tinha sido cumprido o processo do voto antecipado, para as pessoas inscritas para o efeito, em um total aproximado de trezentas, sendo que faltaram cerca de vinte e cinco, o qual adiantou ter corrido com normalidade, sem grandes filas de espera, bem orientado e articulado.-----

---- A Senhora Presidente aproveitou para transmitir, também, que no dia anterior tinha ocorrido uma reunião da Comissão Municipal de Proteção Civil, com a participação das forças de segurança, dos Bombeiros, da Delegada de Saúde, e também do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia, e que contou igualmente com a presença dos Senhores Vereadores, Eng.^o Jorge Sampaio e Dr.^a Jennifer Pereira, no âmbito da qual tinha sido feito o ponto de situação dos números referentes à COVID-19 no concelho, com especial preocupação para o que se verifica nos Centros Escolares, no Agrupamento de Escolas de Anadia, e nas demais Escolas. A propósito, antecipou que, para além da questão das escolas, deveras preocupante pelas proporções que atinge, inclusive com dificuldade na substituição de professores e com muitos alunos e trabalhadores a faltar, os próprios Bombeiros Voluntários de Anadia relataram a dificuldade com que também se debatem no transporte de doentes, designadamente pelo tempo perdido à porta dos Hospitais para os deixar, e pela falta de recursos para atender a outras situações.-----

---- E, nesse enquadramento, aproveitou para adiantar, desde logo, a proposta que fazia parte da ordem do dia, no sentido do reforço da colaboração a prestar à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia,

com mais uma ambulância, para permitir uma maior capacidade de resposta a situações COVID-19, uma vez que já se encontravam, no momento, a recusar alguns serviços de transporte de doentes precisamente por falta de ambulâncias e por limitação de recursos humanos.-----

---- Continuando a fazer o ponto de situação, deu a conhecer que na semana imediatamente anterior tinha sido concluída a campanha de vacinação nos Lares, adiantando que a mesma decorreu com normalidade, e que contou, também, com uma equipa dos Bombeiros Voluntários de Anadia, e respetiva ambulância, que acompanhou o processo nas Estruturas Residenciais para Idosos.-----

---- Ainda em matéria de vacinação, deu nota de que, em sede de reunião da Comunidade Intermunicipal da Região de Aveiro, tinha sido debatida a questão da vacinação à população, logo que fossem disponibilizadas vacinas, e depois de cumprido o processo nas Estruturas Residenciais para Idosos, com base em uma proposta do ACeS Baixo Vouga. Nesse sentido, disse terem sido discutidos três modelos: um para centralização da vacinação em Aveiro; outro para a vacinação interconcelhia, mediante a criação de três pontos de vacinação entre os onze Municípios; e um outro, concelhio, para a vacinação a ser feita em cada concelho, disponibilizando o Município as instalações e o necessário acompanhamento a todo o processo.-----

---- Em oportunidade, referiu que, à semelhança do que tinha sido feito relativamente às ERPI, tal situação poderia ocorrer no concelho de Anadia, e afirmou mesmo que não abdicariam desse modelo, colocando o Pavilhão de Desportos de Anadia à disposição para instalação das condições devidas a todo o processo de vacinação e respetivo recobro. Acrescentou que o Município de Anadia iria insistir nessa solução, por considerar que não faria sentido que pessoas já com dificuldade se deslocassem para fora do concelho, impondo-se, assim, evitar essa mobilidade, e reforçar a pertinência da vacinação no concelho, com as equipas existentes no próprio concelho, e eventual apoio no sentido do reforço das mesmas, se necessário. Recordou, ainda, que o Pavilhão de Desportos de Anadia vinha estando à disposição da Segurança Social e da Saúde para realização de testes COVID a algumas ERPI do concelho, assumidos pela Segurança Social.-----

---- A finalizar a sua intervenção, quanto ao ponto de situação da COVID-19 no concelho, a Senhora Presidente observou que, perante a ausência de autonomia da parte do Diretor do Agrupamento de Escolas de Anadia e do próprio Município, e bem assim de autoridade da Delegada de Saúde, para encerrar escolas, tinham de ir mantendo a gestão diária dos espaços que pudessem ser mantidos abertos.-----

---- Ainda sobre a matéria, informou que, ao abrigo das novas orientações, se encontravam encerrados ao público espaços como as Piscinas Municipais, a Biblioteca Municipal, o Museu do Vinho Bairrada, os Pavilhões, adiantando que naquele mesmo dia teria de ser promovido o reforço da selagem em parques infantis, em alguns parques desportivos que se encontravam abertos, para além da sinalização nos bancos de jardim ou de espaços públicos, e nos equipamentos geriátricos, por todo o concelho.-----

---- Mesmo a terminar, deu ainda a conhecer que os mercados e feiras do concelho se mantinham em funcionamento, para venda de produtos alimentares, agroalimentares, de acordo com o definido na Lei, e também os cemitérios. Relativamente a estes últimos, sublinhou, no pressuposto de que as pessoas cumprem o confinamento e evitam frequentar esses espaços a determinadas horas, tendo sido igualmente fixado o número de pessoas que podem atender a funerais, em observância, também, ao legalmente determinado.-----

---- **SENHOR VEREADOR, ENG.º JORGE EDUARDO FERREIRA SAMPAIO:**-----

---- Ainda no período de antes da ordem do dia, o Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, começou por referir que a Câmara Municipal de Anadia vinha, ao longo dos tempos, homenageando as pessoas que tinham uma participação mais ativa e mais vincada no quotidiano do concelho, do Município e das suas Instituições. Recordando o falecimento do Senhor Feliciano Godinho Neves, ocorrido na semana anterior, destacou o facto de se tratar de uma pessoa conhecida por todos, cujo nome se misturava com o nome do Sangalhos Desporto Clube e com Sangalhos enquanto localidade e freguesia. E, apesar de a Câmara Municipal ter tido a oportunidade de homenagear o Senhor Feliciano Godinho Neves, em devido tempo, com a atribuição do seu nome à rua envolvente ao Pavilhão Desportivo de Sangalhos, e de o próprio Governo ter tido a oportunidade de o homenagear aquando da inauguração do Pavilhão de Desportos de Anadia, o Senhor Vereador propôs, como forma de a Câmara Municipal prestar uma última homenagem ao Senhor Feliciano Godinho Neves, a aprovação de um voto de pesar pelo seu falecimento.

--- SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:

---- No seguimento da intervenção do Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, a Senhora Presidente da Câmara Municipal disse tratar-se de um assunto que não conseguiram prever, e que, apesar de não se encontrar incluído na ordem do dia, não via qualquer inconveniente na sua apreciação. Revelou subscrever a proposta apresentada pelo Senhor Vereador, e aproveitou para dar a conhecer que, no dia em que tinham tomado conhecimento do falecimento, em nome da Câmara Municipal, tinha feito chegar os pêsames à família, e também ao Sangalhos Desporto Clube, fruto da ligação da Câmara Municipal ao Senhor Feliciano Neves, pela sua participação ativa, sobretudo no mundo do desporto, mas também pela sua participação cívica, por ser uma pessoa sempre muito atenta, cordial, bastante reconhecida no concelho, e muito particularmente no mundo do desporto, e na freguesia de Sangalhos.

---- Apresentada a proposta por parte do Senhor Vereador, Eng.^o Jorge Eduardo Ferreira Sampaio, e subscrita pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, o Executivo Municipal deliberou, por unanimidade, aprovar um voto de pesar pelo falecimento do Senhor Feliciano Godinho Neves.

PERÍODO DA ORDEM DO DIA

--- ATAS DO EXECUTIVO MUNICIPAL:

--- APROVAÇÃO DA ATA DA PRIMEIRA REUNIÃO, ORDINÁRIA, DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DO EXECUTIVO MUNICIPAL DOIS MIL E DEZASSETE/DOIS MIL E VINTE E UM (2017/2021), REALIZADA NO DIA SEIS (06) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):

---- Foi presente, para aprovação, a **Ata da Primeira Reunião, Ordinária, de dois mil e vinte e um (2021)**, do Executivo Municipal eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um (2017/2021), realizada no dia seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), a qual foi previamente distribuída pelos membros do Executivo, tendo sido aprovada por unanimidade.

---- Nos termos conjugados do n.^o 2, do artigo 57.^o, do Anexo I à Lei n.^o 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, com o n.^o 3, do artigo 34.^o, do Código do Procedimento Administrativo, aprovado em Anexo à Lei n.^o 4/2015, de 07 de janeiro, na sua redação atual, o Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, não participou na aprovação da ata, por não ter estado presente na reunião a que a mesma respeita.

--- ASSUNTOS PARA RESOLUÇÃO:

---- **PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL:**-----

---- **I. PROPOSTA DE INCLUSÃO DO SALDO TRANSITADO DE OPERAÇÕES ORÇAMENTAIS DO ANO DOIS MIL E VINTE (2020) NOS FUNDOS DISPONÍVEIS:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Considerando que para cumprimento do artigo 8.º, do Decreto-lei n.º 127/2012, de 21 de junho, que regulamenta a Lei dos Compromissos e Pagamentos em Atraso (LCPA), com as alterações introduzidas pelo Decreto-lei n.º 99/2015, de 02 de junho, se impõe o registo dos compromissos da seguinte forma:-----

---- a) para os compromissos que se enquadrem no número um (01) do referido artigo, pelo seu valor integral, independentemente do momento em que ocorre a execução física e financeira dos contratos, nomeadamente para os celebrados com as empresas municipais e fundações;-----

---- b) para os se enquadrem no número dois (02) deste artigo, deve ser efetuado pelo montante efetivamente a pagar no período de determinação dos fundos disponíveis (caso dos salários, comunicações, eletricidade, fornecimentos contínuos);-----

---- Considerando que o cálculo dos fundos disponíveis é efetuado para períodos de seis meses, nos termos do n.º 1, do artigo 64.º, da Lei n.º 42/2016, de 28 de dezembro;-----

---- Considerando que a receita a utilizar para o cálculo dos fundos disponíveis está condicionada a esse período de seis meses;-----

---- Considerando que a alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do mencionado Decreto-lei n.º 127/2012, determina que “integram ainda os fundos disponíveis os saldos transitados do ano anterior cuja utilização tenha sido autorizada nos termos da legislação em vigor”;-----

---- Considerando que o Município necessita de dispor de fundos disponíveis para fazer face a despesas imprescindíveis constantes dos documentos previsionais aprovados para o corrente ano;-----

---- Tendo presente o estabelecido na subalínea vi) - Outros montantes autorizados nos termos do artigo 4.º -, da alínea f), do artigo 3.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro, alterada e republicada pela Lei n.º 22/2015, de 17 de março;-----

---- O Chefe de Divisão propõe, assim, a autorização, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), da integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados de operações orçamentais do ano anterior, no valor de um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove euros e oitenta e oito céntimos (€ 1.826.129,88), nos termos da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-lei n.º 127/2012.-----

---- Apreciada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos e para efeitos do disposto na alínea c), do n.º 1, do artigo 4.º, da Lei n.º 8/2012, de 21 de fevereiro (LCPA), a integração nos fundos disponíveis dos saldos transitados de operações orçamentais do ano anterior, no valor de um milhão, oitocentos e vinte e seis mil, cento e vinte e nove euros e oitenta e oito céntimos (€ 1.826.129,88), nos termos

da alínea a), do n.º 3, do artigo 5.º, do aludido Decreto-lei n.º 127/2012.....

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.....

---- 2. PROPOSTA DE ACEITAÇÃO DA TRANSFERÊNCIA DE COMPETÊNCIAS NO DOMÍNIO DA GESTÃO DO PATRIMÓNIO IMOBILIÁRIO PÚBLICO SEM UTILIZAÇÃO, NO QUE CONCERNE AOS DOIS EDIFÍCIOS DO ANTIGO SERVIÇO DE LUTA ANTI TUBERCULOSE (SLAT), LOCALIZADOS EM ANADIA E EM SANGALHOS:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.....

---- A descentralização administrativa do Estado, assumida, há algum tempo, como um objetivo a alcançar pelos sucessivos Governos, foi concretizada com a publicação da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, que entrou em vigor no dia imediatamente seguinte, a qual estabelece o quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, concretizando os princípios da subsidiariedade, da descentralização administrativa e da autonomia do poder local. Este diploma legal (artigo 40.º) opera a revogação do Decreto-lei n.º 30/2015, de 12 de fevereiro, e bem assim (artigo 41.º) dos artigos 132.º a 136.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada.....

---- A transferência das novas competências, a identificação da respetiva natureza, e a forma de afetação dos respetivos recursos, encontram-se concretizadas nos diplomas legais, de âmbito setorial, relativos às diversas áreas a descentralizar, da administração direta e indireta do Estado, os quais estabelecem disposições transitórias adequadas à gestão do procedimento de transferência.....

---- Foram, igualmente, definidos os prazos para a concretização, gradual ou não, da transferência das novas competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais, tendo sido, contudo, conferida às autarquias que não pretendessem a transferência nos anos dois mil e dezanove (2019) e dois mil e vinte (2020) a faculdade de optar por adiar o exercício das novas competências, por deliberação dos seus órgãos deliberativos. Tal opção deveria ser comunicada à Direção Geral das Autarquias locais, nos prazos definidos. A transferência de competências previa-se operar, em definitivo, até ao dia um (01) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), de acordo com o disposto no n.º 3, do artigo 4.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto.....

---- Oportunamente, e em cumprimento do então previsto, a Assembleia Municipal de Anadia, sob proposta da Câmara Municipal, pronunciou-se sobre os diplomas setoriais então publicados, tendo deliberado, no atinente ao domínio da **Gestão do Património Imobiliário Público**, não assumir, nos anos dois mil e dezanove (2019) e dois mil e vinte (2020), a transferência das competências para os órgãos municipais previstas no respetivo diploma legal (Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro).-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerada a entrada em vigor, no dia dezassete (17) de agosto, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto (Lei-quadro da transferência de competências para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais);-----

---- Considerando que foram cumpridos os prazos definidos para o Município se pronunciar relativamente ao processo de transferência de competências para o poder local;-----

---- Considerando que, ao contrário do que sucedeu para os domínios da educação e da saúde, não foi prorrogado o prazo para os municípios se pronunciarem, relativamente ao ano dois mil e vinte e um (2021), quanto à transferência das competências prevista nos restantes diplomas setoriais, designadamente no domínio da gestão do património imobiliário público (cuja transferência de competência, prevista no artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro);-----

---- Reconhecendo que uma organização administrativa mais descentralizada pode potenciar ganhos de eficiência e de eficácia com a aproximação das decisões aos problemas, a promoção da coesão territorial e a melhoria da qualidade dos serviços prestados às populações através de respostas adaptadas às especificidades locais, a racionalização dos recursos disponíveis, e a responsabilização política mais imediata e eficaz;-----

---- Consciente das implicações inerentes ao processo de descentralização em questão, com especial destaque para um impacto financeiro das competências enunciadas;-----

---- Considerando, contudo, que a transferência de competências para os órgãos municipais deve prever expressamente os recursos humanos, patrimoniais e financeiros necessários e suficientes ao exercício das competências para eles transferidas, e deve ser acompanhada das respetivas fontes de financiamento e dos seus modos de afetação, cabendo ao Estado, para o efeito, promover os estudos necessários;-----

---- Considerando, porém, que é do conhecimento geral o estado de degradação em que se encontram os edifícios do antigo Serviço de Luta Anti Tuberculose (vulgo SLAT), localizados em Anadia e em Sangalhos, a carecer, por isso, de uma intervenção profunda e urgente, que passa, nomeadamente, pela requalificação e beneficiação das suas estruturas, de forma a dotá-los de mínimas condições de utilização;-----

---- Tendo em conta a pretensão da Câmara Municipal de assumir essa intervenção, de modo a pôr termo à imagem pouco positiva que os mencionados edifícios fazem passar, quer das localidades onde se encontram implantados, quer do próprio concelho, e do Município de Anadia, que sempre tem pautado a atuação pela manutenção da sua propriedade;-----

---- Atenta, também, a pretensão expressa no diploma setorial publicado em 29 de novembro de 2018 (Decreto-lei n.º 106/2018), no sentido de evitar a degradação do património imobiliário do Estado que se encontra sem uso, devoluto ou abandonado, o que acontece com os edifícios dos antigos SLAT de Anadia e de Sangalhos, fomentando a respetiva recuperação, conservação e utilização, permitindo o gozo e a fruição pública deste património e um uso mais eficiente destes recursos, valorizando-os;-----

---- Considerando que, de acordo com o mencionado Decreto-lei, o património imobiliário público sem utilização é entendido como o conjunto de bens imóveis do domínio privado do Estado ou dos institutos públicos e os bens imóveis do domínio público do Estado que se encontrem em inatividade, devolutos ou abandonados, por um período não inferior a três (03) anos consecutivos;-----

---- Considerada a competência cometida aos municípios, no sentido da assunção da gestão de património imobiliário público sem utilização localizado no seu território, prevista no artigo 3.º, do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, a qual, a ser aceite, para além de não carecer de deliberação do órgão deliberativo, deve ser comunicada aos membros do Governo responsáveis pelas áreas das finanças e da tutela setorial, em cumprimento do consagrado no artigo 5.º, do mesmo diploma setorial;-----

---- Considerando, outrossim, que, não obstante a intenção última do Município de Anadia de adquirir os imóveis

supra identificados, entende-se viável, em uma primeira fase, propor a aceitação da transferência de competências prevista no Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, para gestão dos edifícios dos antigos SLAT de Anadia e de Sangalhos, que integram o património imobiliário público do Estado sem utilização;-----
---- Nesse sentido, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a aceitação da transferência de competência prevista no artigo 16.º, da Lei n.º 50/2018, de 16 de agosto, no domínio da **Gestão do património imobiliário público sem utilização**, a qual foi concretizada pelo Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro.

---- Propõe, assim, que a competência de gestão patrimonial seja exercida para o edifício do antigo SLAT de Anadia, inscrito na matriz predial urbana da União de Freguesias de Arcos e Mogofores sob o artigo n.º 782 (com origem no artigo urbano n.º 708, da extinta Freguesia de Arcos), e para o edifício do antigo SLAT de Sangalhos, inscrito na matriz predial urbana da Freguesia de Sangalhos, sob o artigo n.º 867, pelo prazo de cinquenta (50) anos, de harmonia com o consagrado no n.º 5, do artigo, do mesmo diploma setorial, os quais carecem de uma intervenção de requalificação, resultado da qual passarão a acolher, respetivamente, o Centro de Emergência e Socorro do INEM, e um espaço vocacionado para o associativismo, de formação e para instalação de caixa multibanco.

---- A Senhora Presidente propõe, ainda, que a presente proposta seja comunicada aos membros do Governo responsáveis pela área das finanças e da tutela setorial, em cumprimento do previsto no artigo 5.º, do Decreto-lei n.º 106/2018, de 29 de novembro, e bem assim dada a conhecer à Assembleia Municipal de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- 3. PROPOSTA DE ESTRATÉGIA LOCAL DE HABITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ANADIA:----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A suportar a proposta, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais, que faz o enquadramento do tema em apreciação, sublinhando que a Estratégia Local de Habitação é um documento que define a estratégia do Município em matéria de habitação, e prioriza as soluções habitacionais que pretende ver desenvolvidas ao abrigo do 1.º Direito – Programa de Apoio ao Acesso à Habitação –, aprovado pelo Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, tendo por base diagnóstico global atualizado das carências habitacionais.

---- Uma vez contratualizado o apoio técnico para elaboração da Estratégia Local de Habitação, o Técnico informa que o processo de elaboração desse documento foi desenvolvido nos meses de maio, junho e julho de dois mil e vinte, e contou com a participação dos técnicos do Município de Anadia nas áreas da ação social e do urbanismo, e ainda de diversos agentes locais, desde Juntas de Freguesia, Serviço Local de Segurança Social, Instituições Particulares de Solidariedade Social, Centro de Saúde de Anadia, Hospital José Luciano de Castro da Misericórdia de Anadia, GNR de Anadia, Comissão de Proteção de Crianças e Jovens de Anadia e Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.

---- Na informação prestada, e anexa à presente minuta, o Técnico dá conta, em resultado do levantamento efetuado para sinalização das situações de carência habitacional, do número de agregados familiares identificados em situação habitacional indigna, em um total de oitenta e três (83), que integram cento e sessenta e sete (167) cidadãos. Informa, ainda, das medidas que se encontram previstas no quadro estratégico e operacional para resolução das carências habitacionais sinalizadas, e que passam: pela criação de soluções habitacionais municipais para resolução de situações indignas, através da construção de trinta e três (33) fogos (trinta e três (33) agregados familiares/sessenta e quatro (64) cidadãos), em que os agregados familiares não são proprietários dos imóveis onde atualmente residem, pelo que cabe ao Município assegurar a criação da solução habitacional com recurso ao financiamento do Programa I.º Direito; e pela resolução de situações indignas em domínio privado, através da reabilitação e adaptação dos imóveis de quarenta e um (41) agregados familiares/oitenta e quatro (84) cidadãos, em que os proprietários dos imóveis terão de submeter uma candidatura ao Programa I.º Direito para acesso ao financiamento das obras de reabilitação/adaptação.

---- Em conformidade, o Técnico informa que é estimado um investimento municipal na ordem dos dois (02) milhões de euros para criação das soluções habitacionais propostas, antecipando que a comparticipação concedida poderá atingir até cinquenta e cinco por cento (55%) das despesas elegíveis. Acrescenta que o montante estimado de investimento dos privados na resolução de situações indignas também ronda os dois (02) milhões de euros, sendo que, neste caso, a comparticipação concedida poderá ir até cem por cento (100%) das despesas elegíveis.

---- O documento da Estratégia Local de Habitação foi submetido, em agosto de dois mil e vinte, ao Instituto da Habitação e Reabilitação Urbana, I.P. para análise, tendo sido realizada, no passado mês de dezembro, uma reunião com aquele Instituto, com o objetivo de validar o conteúdo da Estratégia Local de Habitação, deu ainda conta o Técnico. Da reunião realizada resultou um conjunto de recomendações para aperfeiçoamento do documento, o qual foi devidamente considerado.

---- Em face do exposto, o Técnico Superior considera que se encontram reunidas as condições para submeter à aprovação da Assembleia Municipal a Estratégia Local de Habitação, em conformidade com o disposto no artigo 30.º, do Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, e do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, também na sua redação atual.

---- Com base na informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de submeter à aprovação da Assembleia Municipal de Anadia a Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 30.º, do Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, e do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua versão atualizada.

---- Apreciada a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, submeter a Estratégia Local de Habitação do Município de Anadia à aprovação da Assembleia Municipal de Anadia, em conformidade com o disposto no artigo 30.º, do Decreto-lei n.º 37/2018, de 04 de junho, na sua redação atual, e do artigo 2.º, da Portaria n.º 230/2018, de 17 de agosto, na sua versão atualizada.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.

---- 4. PROPOSTA DE PLANO DE PORMENOR DA ZONA INDUSTRIAL DE AMOREIRA DA GÂNDARA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A suportar a proposta, encontra-se a informação prestada pelo Técnico Superior, Dr. Hugo Fonseca, da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, a qual se dá igualmente por reproduzida, para todos os efeitos legais.

---- No seguimento da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia dois (02) de dezembro de dois mil e vinte (2020), que determinou a abertura do período de discussão pública da Proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, em conformidade com o disposto no artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, por um período de vinte (20) dias, com início cinco (05) dias após a publicação do Aviso em Diário da República, e realização de uma sessão pública de esclarecimento, até ao décimo quinto (15.º) dia do período de discussão pública, pelas dezassete horas (17 h), no Salão Nobre do Edifício dos Paços do Concelho, ou através de Videoconferência, o Técnico Superior dá conta do cumprimento da mencionada deliberação, e informa que, durante o período definido, não foi rececionada qualquer participação, sugestão ou reclamação sobre a proposta de Plano, e também que a sessão de esclarecimento realizada não contou com a participação de interessados, quer em modo presencial, quer na plataforma “Google Meet”.

---- Anexando o Relatório de Ponderação da Discussão Pública, que contém os elementos que caracterizam a realização do período de Discussão Pública, o Técnico informa que, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, a Câmara Municipal deve divulgar o resultado do Período de Discussão Pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e dos respetivo sítio na Internet, e elaborar a versão final da proposta de Plano para aprovação da Assembleia Municipal, de acordo com o previsto no n.º 1, do artigo 90.º, do mencionado Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

---- Não tendo existido qualquer participação, sugestão ou reclamação que motive a alteração da proposta de Plano, o Técnico Superior considera que a versão final da proposta de Plano é a mesma que esteve em discussão pública. E, nesse sentido, informa que a Câmara Municipal deverá deliberar no sentido de:

---- - Promover a divulgação do resultado do Período de Discussão Pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e dos respetivo sítio na Internet, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial;

---- - Remeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara, em conformidade com o disposto no n.º 1, do artigo 90.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

---- Considerada a informação técnica prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere em conformidade com o prescrito na mesma.

---- Apreciado assunto e a proposta apresentada, o Executivo deliberou, por unanimidade, promover a divulgação

do resultado do Período de Discussão Pública, através da comunicação social, da plataforma colaborativa de gestão territorial, e dos respetivo sítio na Internet, em conformidade com o disposto no n.º 6, do artigo 89.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

---- O Executivo deliberou, ainda, por unanimidade, nos termos do previsto no n.º 1, do artigo 90.º, do Regime Jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial, submeter à aprovação da Assembleia Municipal a versão final da proposta de Plano de Pormenor da Zona Industrial de Amoreira da Gândara.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística para conhecimento.

5. INCUMPRIMENTO DA OBRIGAÇÃO DE CELEBRAR O CONTRATO PROMESSA DE COMPRA E VENDA POR PARTE DAS EMPRESAS MAPAESCAVA, LDA. E TCLV, LDA.

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram presentes à reunião, para resolução, as informações prestadas pelo serviço de notariado, que se dão como transcritas e são parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à minuta produzida.

---- Na sequência das notificações remetidas às empresas TCLV, Lda., que arrematou o lote número nove (09), e Mapaescava, Lda., que arrematou o lote número onze (11), ambos localizados na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, em hasta pública realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), no sentido do cumprimento das obrigações previstas na cláusula quinta do Caderno de Encargos do Procedimento Pré Contratual para Alienação de cinco lotes, sitos na Zona Industrial de Vilarinho do Bairro, e depois de cumprida a audiência de interessados, em conformidade com o artigo 121.º, do Código do Procedimento Administrativo, o serviço de notariado informa do incumprimento da obrigação de celebrar o contrato promessa de compra e venda por parte das mencionadas empresas.

---- Informa, ainda, aquele serviço dos motivos invocados pelas mesmas, nomeadamente a atual situação pandémica que o país atravessa, e as dificuldades financeiras com que atualmente se deparam, e que as impossibilita de cumprir todas as obrigações previstas no Caderno de Encargos que presidiu ao procedimento pré contratual desenvolvido. É também reportada a informação prestada pelos gerentes das empresas em questão, de que têm consciência da perda do valor pago a título de sinal, em resultado do incumprimento, e que se cifra em duzentos e cinquenta e cinco euros cada.

---- Considerada a informação prestada, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe que o Executivo delibere no sentido de revogar a decisão de arrematação e consequente adjudicação do lote número nove (09), à empresa TCLV, Lda., e do lote número onze (11), à empresa Mapaescava, Lda., no âmbito da hasta pública realizada no dia vinte e um (21) de julho de dois mil e vinte (2020), sem lugar à restituição, às mencionadas empresas, do valor pago a título de sinal, não se concretizando, assim, a venda.

---- Apreciado assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de notariado da Divisão de Organizacional e ao serviço de património da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para conhecimento.

6. PROPOSTA DE ABERTURA DE PROCEDIMENTOS CONCURSAIS

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta para abertura de procedimentos concursais, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é suportada por informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, que se dá igualmente por transcrita e que da presente deliberação faz parte integrante, dando conta dos procedimentos, e respetivo enquadramento legal, com vista ao recrutamento de: um (01) técnico superior (licenciado em Engenharia do Ambiente), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades do serviço de gestão ambiental da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota; um (01) técnico superior (licenciado em Medicina Veterinária), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades de serviço no Gabinete de Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal; um (01) técnico superior (licenciado em Direito), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do serviço de execuções fiscais da Divisão de Desenvolvimento Organizacional; dois (02) assistentes operacionais (Auxiliar dos Serviços Gerais), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para fazer face a necessidades de serviço no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC) afeto ao Gabinete de Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal; um (01) assistente operacional (Motorista de Pesados), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades de serviço no setor de gestão de frota da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota; e um (01) assistente operacional (Motorista de Pesados), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades de serviço no setor de gestão de frota da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----

---- Os referidos lugares encontram-se previstos no Mapa de Pessoal para o ano dois mil e vinte e um (2021), aprovado em sessão ordinária da Assembleia Municipal, realizada no dia nove (09) de dezembro de dois mil e vinte (2020), sob proposta do Executivo Municipal, tomada em sua reunião ordinária realizada no dia dezoito (18) de novembro do mesmo ano.-----

---- Atenta a informação prestada pela Chefe de Divisão, e uma vez que, de acordo com a informação prestada pelo Chefe de Divisão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, o Município de Anadia dispõe de recursos financeiros para fazer face às despesas decorrentes dos recrutamentos que se visam promover, e não se encontra em situação de saneamento ou de rutura financeira, motivo pelo qual não se aplica o disposto no artigo 61.º, da Lei do Orçamento do Estado para dois mil e vinte e um, o Executivo deliberou, por unanimidade, autorizar, nos termos do artigo 33.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho (Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas), conjugado com o n.º 1, do artigo 9.º, do Decreto-lei n.º 209/2009, de 03 de setembro, a abertura de procedimentos concursais para recrutamento dos lugares a seguir indicados, cujas relações jurídicas de emprego público serão constituídas por tempo determinado e indeterminado, e os postos de trabalho encontram-se previstos no Mapa de Pessoal da Câmara Municipal de Anadia para o ano dois mil e vinte e um (2021):-----

---- - um (01) técnico superior (licenciado em Engenharia do Ambiente), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para fazer face a necessidades do serviço de gestão

ambiental da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota;-----
---- - um (01) técnico superior (licenciado em Medicina Veterinária), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades de serviço no Gabinete de Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal;-----
---- - um (01) técnico superior (licenciado em Direito), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para colmatar necessidades do serviço de execuções fiscais da Divisão de Desenvolvimento Organizacional;-----
---- - dois (02) assistentes operacionais (Auxiliar dos Serviços Gerais), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para fazer face a necessidades de serviço no Centro de Recolha Oficial de Animais de Companhia (CROAC) afeto ao Gabinete de Autoridade Sanitária e Veterinária Municipal;-----
---- - um (01) assistente operacional (Motorista de Pesados), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo indeterminado, para suprir necessidades de serviço no setor de gestão de frota da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota; e-----
---- - um (01) assistente operacional (Motorista de Pesados), através da constituição de relações jurídicas de emprego público por tempo determinado, para colmatar necessidades de serviço no setor de gestão de frota da Divisão de Qualidade, Ambiente e Gestão de Frota.-----
---- Foi também deliberado, por unanimidade, emitir parecer favorável para que, nos termos do n.º 4, do artigo 30.º, do Anexo à Lei n.º 35/2014, de 20 de junho, e em caso de impossibilidade de ocupação dos postos de trabalho por trabalhadores detentores de vínculo de emprego público por tempo indeterminado, possam ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo, ou sem vínculo de emprego público, mediante procedimento concursal.-----
---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de administração e gestão de recursos humanos da Divisão de Desenvolvimento Organizacional para conhecimento e proceder em conformidade.-----

--- 7. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A ROSA ALMEIDA DA CRUZ:-----

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----
--- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----
--- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados

familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão----

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Rosa Almeida da Cruz, ao abrigo do número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que a requerente usufruiu de Benefício Fundo Social, atribuído pelo Executivo Municipal mediante deliberação tomada em sua reunião ordinária realizada no dia dezasseis (16) de janeiro de dois mil e dezanove (2019), por um período de vinte e quatro (24) meses, seguidos, mas o seu agregado continua a viver em situação de grave carência económica, como tal definida no artigo décimo terceiro (13.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, pelo que voltou a candidatar-se ao Benefício Fundo Social, de acordo com o consagrado no número dois (02), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do mencionado Regulamento;---

---- Considerando que o requerimento apresentado pela requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que a requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, a requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas na alínea a) e na primeira parte da alínea b), ambas do artigo vigésimo sexto (26.º), e no artigo décimo terceiro (13.º), por remissão da alínea b), do referido artigo vigésimo sexto (26.º), ambos do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia;-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Rosa Almeida da Cruz, ao abrigo do número dois (02) do artigo vigésimo oitavo (28.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de janeiro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no mencionado Regulamento, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será

atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

--- 8. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO FUNDO SOCIAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARCO ANTÓNIO COSME MIRANDA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.-----

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Fundo Social, que consiste em um apoio financeiro mensal destinado a auxiliar os agregados familiares mais desfavorecidos do ponto de vista económico e social, numa lógica de atuação que visa a autonomização desses agregados, minorando a sua dependência face à subvenção, e promovendo a sua inclusão.---

---- Com caráter pecuniário, o benefício Fundo Social é atribuído mensalmente com o objetivo primordial de minorar a situação de carência económica de indivíduos isolados, ou de agregados familiares, em ordem a prevenir o agravamento da situação de carência social em que estes se encontrem.-----

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).-----

---- Para efeitos de atribuição do **Benefício Fundo Social** (consagrado nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º) do RGAS), foi fixado o valor mensal de cinquenta euros (€ 50,00), sendo este atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, conforme número um (01), do artigo vigésimo oitavo (28.º), do RGAS.-----

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marco António Cosme Miranda, para usufruir do benefício Fundo Social, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;-----

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do apoio referente ao Fundo Social, previstas no artigo vigésimo sexto (26.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de oitenta e um euros e dezanove céntimos (€ 81,19);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marco António Cosme Miranda, e a atribuição de uma verba mensal de cinquenta euros (€ 50,00), com início no mês de janeiro em curso, conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezoito (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos vigésimo quinto (25.º) a vigésimo oitavo (28.º).-----

---- De harmonia com o disposto no artigo vigésimo oitavo (25.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, e poderá ser objeto de renovação (artigo vigésimo primeiro (21.º)), a qual decorre da reavaliação das condições de atribuição do benefício, a promover oficiosamente pelos serviços de ação social do Município de Anadia, de seis em seis meses, com base na informação prestada pelo interessado na renovação do mesmo, em cumprimento do consagrado no artigo vigésimo sétimo (27.º), sendo que tal atribuição não poderá exceder o período de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, nos termos do artigo vigésimo oitavo (28.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- **9. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE BENEFÍCIO ARRENDAMENTO URBANO PARA FIM HABITACIONAL, NO ÂMBITO DO REGULAMENTO GERAL DE AÇÃO SOCIAL DO MUNICÍPIO DE ANADIA, A MARCO ANTÓNIO COSME MIRANDA:**-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- O Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, aprovado pela Assembleia Municipal, em sua sessão ordinária, realizada no dia vinte e nove (29) de junho de dois mil e dezoito (2018), e publicado em Diário da República de trinta (30) de julho do mesmo ano, aplica-se à atribuição de benefícios e à ação social de iniciativa

municipal a ser promovida na área de circunscrição territorial do Município de Anadia, sempre que tais matérias não sejam objeto de regras específicas diversas, contidas em diploma legal ou regulamentar especial.

---- Nesse enquadramento, o RGAS prevê a atribuição de diversos benefícios, por parte do Município de Anadia, nomeadamente o Arrendamento Urbano para fim habitacional, um benefício a fundo perdido, para apoio ao pagamento da renda.

---- De natureza pecuniária, o benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional consiste na atribuição de uma comparticipação mensal destinada a apoiar o arrendamento urbano para fim habitacional de indivíduos ou agregados familiares desfavorecidos carenciados.

---- Em cumprimento do consagrado no artigo quarto (4.º) do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, o Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), fixou os valores máximos unitários dos benefícios a atribuir no âmbito do RGASMA, previstos no seu artigo terceiro (3.º).

---- De harmonia com o artigo quadragésimo oitavo (48.º) do RGAS, o **Benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional** (consagrado nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º) do RGAS), será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, o qual não poderá voltar a ser atribuído no prazo de quatro anos, após atingir o limite máximo previsto, com exceção dos beneficiários que se encontrem na situação prevista no artigo décimo terceiro (13.º).

---- Nessa constatação, e-----

---- Considerado o requerimento apresentado por Marco António Cosme Miranda, para usufruir do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, o qual foi devidamente apreciado pelo serviço de ação social da Câmara Municipal;

---- Considerando que o requerimento apresentado pelo requerente se encontra devidamente instruído, em conformidade com o consagrado nos artigos décimo quinto (15.º) a décimo sétimo (17.º), e que o requerente cumpre as condições gerais de atribuição do benefício, previstas no artigo décimo sexto (16.º);-----

---- Considerando que o processo foi analisado pelo serviço de ação social do Município de Anadia, e que, de acordo com a informação prestada, o requerente reúne as condições especiais cumulativas de acesso à atribuição do benefício Arrendamento Urbano para fim habitacional, previstas no artigo quadragésimo sexto (46.º), do Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, tendo igualmente cumprido o procedimento especial consagrado no artigo quadragésimo sétimo (47.º), apresentando um rendimento médio mensal líquido por pessoa de oitenta e um euros e dezanove céntimos (€ 81,19);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o deferimento do requerimento apresentado por Marco António Cosme Miranda, e a atribuição do valor mensal de cento e nove euros e setenta céntimos (€ 109,70), o qual resulta do cálculo efetuado em conformidade com o previsto na alínea e), do número um (01), do artigo quadragésimo sexto (46.º), conjugado com os números um (01) e dois (02) do artigo quadragésimo nono (49.º), e conforme deliberado em reunião ordinária realizada no dia um (01) de agosto de dois mil e dezotto (2018), mediante o cumprimento das condições previstas no Regulamento Geral de Ação Social do Município de Anadia, designadamente nos artigos quadragésimo quinto (45.º) a quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Caberá ao requerente, em cumprimento do previsto no artigo quinquagésimo (50.º), apresentar,

mensalmente, no serviço de ação social do Município de Anadia, o recibo de renda paga, no prazo máximo de dez dias úteis após o pagamento da mesma.-----

---- De harmonia com o disposto no quadragésimo oitavo (48.º) do Regulamento, o presente benefício será atribuído mensalmente, por um período máximo de vinte e quatro (24) meses, seguidos ou interpolados, e será objeto de reavaliação, a promover pelos serviços de ação social do Município de Anadia, em cumprimento do consagrado no artigo quinquagésimo primeiro (51.º).-----

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento, e ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.-----

---- 10. XIII EDIÇÃO DO CONCURSO MUNICIPAL DE POESIA “LETRAS DE PRIMAVERA”:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de realização da XIII Edição do Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- A referida proposta é precedida de informação prestada pela Técnica Superior, Dr.^a Sílvia Maria David Fernandes, datada de trinta (30) de dezembro de dois mil e vinte (2020), através da qual dá conta de que, no âmbito da celebração do Dia Mundial da Poesia, comemorado a vinte e um (21) de março, a Câmara Municipal de Anadia tem promovido, anualmente, desde dois mil e nove (2009), o Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”. Informa, ainda, que é pretensão da Câmara Municipal, com a realização desta iniciativa, por um lado, incentivar práticas de escrita criativa e valorizar a poesia enquanto expressão literária, e, por outro, dar voz à comunidade, onde se encontram inúmeros amantes e escritores, sobretudo, de poesia popular.-----

---- Assim, a Técnica propõe a continuidade da iniciativa, submetendo à consideração superior a aprovação da proposta de realização da XIII Edição do Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”, e, por conseguinte, das respetivas Normas de Participação que a enquadram, apensas à sua informação.-----

---- Considerada a informação técnica prestada, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada para realização da XIII Edição do Concurso Municipal de Poesia “Letras da Primavera”, e as respetivas Normas de Participação que a enquadram, e autorizar a realização da despesa associada ao desenvolvimento do Concurso.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental e à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.-----

---- 11. PROPOSTA DE ALARGAMENTO DO PRAZO DE INSTRUÇÃO DO PEDIDO DE COMPARTICIPAÇÃO PARA AQUISIÇÃO DE CADERNOS DE ATIVIDADES CORRESPONDENTES AOS MANUAIS ESCOLARES ADOTADOS PELO AGRUPAMENTO DE

ESCOLAS DE ANADIA:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a proposta de alargamento do prazo de instrução do pedido de comparticipação para aquisição de cadernos de atividades, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- A referida proposta é sustentada por informação prestada pelo Chefe de Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social, Dr. Ângelo Manuel de Carvalho Santos, datada de doze (12) de janeiro em curso, através da qual dá conta da deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia nove (09) de setembro de dois mil e vinte (2020), no âmbito da qual foi determinada a assunção, para o ano letivo dois mil e vinte/dois mil e vinte e um (2020/2021), da totalidade dos custos inerentes à aquisição dos cadernos de atividades correspondentes aos manuais escolares adotados pelo Agrupamento de Escolas de Anadia, para todos os alunos que frequentam os primeiro (1.º), segundo (2.º), terceiro (3.º) e quarto (4.º) anos do Primeiro Ciclo do Ensino Básico da rede pública do concelho de Anadia. Informa, ainda, que, para o efeito, foi definida a data de trinta (30) de novembro de dois mil e vinte (2020) como prazo limite para a entrega dos pedidos de comparticipação junto do serviço respetivo. Perante os diversos constrangimentos originados pelo atual estado pandémico, o Chefe de Divisão dá nota de que não foi possível à totalidade dos encarregados de educação efetuar os respetivos pedidos de apoio dentro da data prevista, pelo que, atendendo à excepcionalidade da situação, solicita autorização para o alargamento do prazo de instrução do referido pedido, até ao dia trinta e um (31) de março de dois mil e vinte e um (2021).

---- Considerada a informação técnica prestada e os motivos invocados pelo Chefe de Divisão, a Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe o alargamento do prazo concedido para instrução do pedido de comparticipação para aquisição de cadernos de atividades, definindo o dia trinta e um (31) de março do ano em curso para que os encarregados de educação possam apresentar esse pedido no serviço de ação social escolar do Município de Anadia.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Desenvolvimento Humano, Cultural e Social para conhecimento e devidos efeitos.

12. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO NA RUA PRINCIPAL E RUA DO CENTRO CULTURAL, EM GRADA, NA RUA DA CAPELA VELHA, EM MONSARROS, E NA RUA DOS CARREIROS, RUA DO CEDRO E RUA DA EIRA PEDRINHA, NA LOCALIDADE DE VILA NOVA DE MONSARROS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico,

constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.

---- Em conformidade, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de Vila Nova de Monsarros, propõe, resultado da reunião do Executivo, realizada no dia oito (08) de outubro de dois mil e dezanove (2019), e depois de ouvida a Assembleia de Freguesia em trinta (30) de setembro do mesmo ano, a alteração de trânsito para sentido único, na Rua Principal e na Rua do Centro Cultural, no lugar de Grada, na Rua da Capela Velha, em Monsarros, e na Rua dos Carreiros, Rua do Cedro e Rua da Eira Pedrinha, na localidade e freguesia de Vila Nova de Monsarros.

---- Assim, e

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando que a faixa de rodagem na Rua Principal, na localidade de Grada, não apresenta largura para dois sentidos de trânsito, e ainda estacionamento, pelo que entende tecnicamente aceitável a alteração do trânsito, conforme demonstrado no desenho identificado com o número dois (2), atendendo ao facto de existirem alternativas viáveis;

---- Considerado o transmitido pelo Chefe de Divisão, relativamente à Rua da Capela Velha, no lugar de Monsarros, julgando conveniente a proposta apresentada pela Junta de Freguesia, ilustrada e demonstrada no desenho identificado com o número três (3), na medida em que se trata de um arruamento localizado no núcleo habitacional de Monsarros, que é bastante denso e antigo;

---- Considerando, ainda, que o Chefe de Divisão considera de todo pertinente promover a alteração de trânsito proposta e ilustrada no desenho identificado com o número um (1), para a Rua dos Carreiros, a Rua do Cedro e a Rua da Eira Pedrinha, na localidade de Vila Nova de Monsarros, por integrarem um núcleo bastante consolidado e antigo;

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“criar, construir e gerir instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”);

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de alteração de trânsito para sentido único, na Rua Principal e na Rua do Centro Cultural, ambas no lugar de Grada, na Rua da Capela Velha, em Monsarros, e na Rua dos Carreiros, Rua do Cedro e Rua da Eira Pedrinha, na localidade de Vila Nova de Monsarros, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical nas sobreditas vias e envolvente, tendente a dar cumprimento à alteração proposta.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora

Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

----- 13. PROPOSTA DE ALTERAÇÃO DO SENTIDO DE TRÂNSITO NA RUA DOS ULMEIROS, NA LOCALIDADE DE MATA, DA UNIÃO DE FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- De harmonia com a Lei que estabelece o regime jurídico das autarquias locais, aprova o estatuto das entidades intermunicipais, estabelece o regime jurídico da transferência de competências do Estado para as autarquias locais e para as entidades intermunicipais e aprova o regime jurídico do associativismo autárquico, constituem atribuições do Município a promoção e salvaguarda dos interesses próprios das respetivas populações, em articulação com as freguesias.-----

---- Nesse âmbito, o Município dispõe de atribuições, designadamente, nos domínios dos transportes e comunicações e ordenamento do território e urbanismo, previstas, respetivamente, nas alíneas c) e n), do n.º 2, do artigo 23.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual.-----

---- No cumprimento das atribuições que lhe estão cometidas, a Câmara Municipal tem colaborado, com as Juntas de Freguesia, em diversas áreas de atuação, como sendo a regulação do trânsito, por forma a garantir a segurança rodoviária e das populações.-----

---- Em conformidade, o Senhor Presidente da Junta de Freguesia de União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, propõe, resultado da proposta apresentada pelo Executivo à Assembleia de Freguesia, e aprovada em reunião daquele órgão deliberativo, realizada no dia vinte e três (23) de dezembro de dois mil e vinte (2020), a alteração de trânsito, para sentido único, na Rua dos Ulmeiros (entre a Capela de Santo Amaro, na Mata, e a Pensão Lourenço, na Curia), na localidade de Mata da Curia, daquela União das Freguesias, pelas características da via, largura e tráfego, e em virtude das obras de melhoramento a decorrer no cruzamento na localidade de Mata da Curia.-----

---- Assim, e-----

---- Atenta a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento, Engenheiro Carlos Alberto Pereira Cosme, confirmando que a Rua dos Ulmeiros, na localidade de Mata da Curia, não apresenta largura na faixa de rodagem adequada aos dois sentidos de trânsito, e ainda estacionamento, pelo que entende tecnicamente aceitável a alteração do trânsito proposta, conforme demonstrado no desenho anexo, atendendo ao facto de existirem alternativas viáveis;-----

---- Considerado o transmitido pelo Chefe de Divisão, quanto à pertinência da solução proposta, uma vez que se encontram em curso as obras de melhoramento e execução de cruzamento sobrelevado no centro da localidade de Mata da Curia;-----

---- Consideradas, ainda, as competências materiais da Câmara Municipal, previstas na alínea ee), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual (“criar, construir e gerir

instalações, equipamentos, serviços, redes de circulação, de transportes, de energia, de distribuição de bens e recursos físicos integrados no património do município ou colocados, por lei, sob administração municipal”);-----

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe a determinação de alteração de trânsito para sentido único, na Rua dos Ulmeiros, na localidade de Mata da Curia, União das Freguesias de Tamengos, Aguiim e Óis do Bairro, devendo a Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento providenciar no sentido da retificação da sinalização vertical na sobredita via e envolvente, tendente a dar cumprimento à alteração proposta.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.-----

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação à Divisão de Equipamentos, Mobilidade, Águas e Saneamento para proceder em conformidade.-----

--- 14. PROPOSTA DE ADENDA AO PROTOCOLO DE COLABORAÇÃO CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ANADIA E A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DOS BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE ANADIA, QUE DEFINE A COMPARTICIPAÇÃO MENSAL A ATRIBUIR DESTINADA A APOIAR A EQUIPA AFETA AO SERVIÇO DE TRANSPORTE DE DOENTES COVID-19, NO ÂMBITO DO DESPACHO EXARADO PELA SENHORA SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO INTERNA, EM TRÊS (03) DE NOVEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, uma proposta subscrita pela própria, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.-----

---- Através da Resolução do Conselho de Ministros n.º 88-A/2020, de 14 de outubro, e, posteriormente, da Resolução do Conselho de Ministros n.º 92-A/2020, de 02 de novembro, foi declarada a situação de calamidade em todo o território nacional continental, no âmbito da pandemia da doença COVID-19, tendo sido igualmente alteradas as regras e medidas de caráter excepcional necessárias ao combate da COVID-19, por forma a garantir uma melhor proteção da saúde pública e a salvaguarda da saúde e segurança da população.-----

---- No âmbito da proteção e socorro, a mencionada Resolução estabelece, na alínea a), do seu n.º 6, a manutenção do estado de prontidão das forças e serviços de segurança, dos serviços de emergência médica e de todos os agentes de proteção civil, com reforço de meios para eventuais operações de apoio na área da saúde pública.-----

---- Em cumprimento do disposto na alínea a), do n.º 9, da Resolução de Conselho de Ministros n.º 10-A/2020, de 13 de março, que aprovou um conjunto de medidas relativas à situação epidemiológica do novo Coronavírus COVID-19, tinha já sido criado um dispositivo especial de reforço à habitual capacidade de resposta operacional dos corpos de bombeiros a situações de socorro e transporte de doentes, suportado nos termos previstos na Diretiva Financeira anual da Autoridade Nacional de Emergência e Proteção Civil (ANEPC).-----

---- Nos termos do Despacho exarado pela Senhora Secretária de Estado da Administração Interna, em três (03) de novembro de dois mil e vinte (2020), foi determinada, ao abrigo da competência delegada pelo Despacho n.º 798/2020, de 30 de dezembro de 2019, a alteração imediata do Plano de Operações Nacional para o Coronavírus

(COVID-19), a promover pela ANEPC, no sentido de incorporar a existência de um dispositivo de equipas especializadas em cada corpo de bombeiros voluntários do território nacional continental, visando o reforço dos meios para eventuais operações de apoio na área da saúde pública, enquanto estiver ativo o mencionado Plano de Operações Nacional, para intervir no apoio, socorro e transporte de doentes.

---- Nesse enquadramento, a criação de cada equipa especializada implica a afetação permanente de uma ambulância de socorro e respetiva tripulação.

---- Assim, e-----

---- Considerando que, de harmonia com o Despacho exarado pela Senhora Secretária de Estado da Administração Interna, em três (03) de novembro de dois mil e vinte (2020), foi aditado o artigo 63º-A à Diretiva Financeira n.º 1/2020, respeitante à comparticipação de despesas resultantes de intervenções no âmbito de operações de proteção e socorro e estados de alerta especiais, aprovada por Despacho da Senhora Secretária de Estado da Administração Interna, de treze (13) de maio de dois mil e vinte (2020);-----

---- Considerando que o novo artigo 63º-A, aditado à mencionada Diretiva, prevê a transferência, para as Associações Humanitárias de Bombeiros que integrem o dispositivo de equipas especializadas, do montante fixado nos termos da tabela n.º 8 do anexo B, a título de comparticipação pelos encargos decorrentes da sua criação e operação, enquanto estiver ativo o PONCoV;

---- Considerando que, nesses termos, a DNAR/DSRHF promove, mensalmente, o pagamento às Associações Humanitárias de Bombeiros, por transferência bancária, de acordo com as disponibilidades financeiras da ANEPC, com conhecimento aos CODIS;

---- Considerada a pretensão expressa da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, no sentido da constituição de uma equipa especializada e respetiva viatura, dedicada em exclusivo ao transporte de doentes COVID-19, com a colaboração do Município de Anadia, porquanto o montante previsto a título de comparticipação, a transferir pela DNAR/DSRHF, se revela insuficiente para compensar as despesas inerentes à operacionalização de tal serviço, por parte da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, que já se debate com uma situação financeira bastante debilitada, em resultado da atual conjuntura adversa;

---- Considerando, por tal motivo, que a colaboração do Município de Anadia foi formalizada através da celebração de um protocolo, em quatro (04) de dezembro de dois mil e vinte (2020), que prevê a comparticipação mensal a atribuir pelo Município à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, no montante de dois mil e quinhentos euros (€ 2.500,00), destinada a apoiar a equipa afeta ao serviço de transporte de doentes COVID-19, no âmbito do Despacho exarado pela Senhora Secretária de Estado da Administração Interna, em três (03) de novembro de dois mil e vinte (2020), enquanto vigorar a situação de pandemia no território nacional continental;

---- Considerada a mais recente pretensão da Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia, expressa na comunicação remetida no pretérito dia dezoito (18) de janeiro em curso, no sentido do reforço da colaboração protocolada com o Município de Anadia, por forma a comparticipar uma segunda equipa, e respetiva ambulância, afetas ao serviço de apoio, socorro e transporte de doentes COVID-19;

---- A Senhora Presidente da Câmara Municipal propõe uma adenda ao Protocolo de colaboração celebrado em quatro (04) de dezembro de dois mil e vinte (2020), consubstanciada na alteração das suas cláusulas primeira e

segunda, que contemple o reforço da comparticipação mensal a atribuir pelo Município de Anadia à Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários de Anadia.

---- Apreciado o assunto, e analisado o fundo disponível e verificada a existência de saldo que permite a assunção do compromisso em apreço, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar a proposta apresentada pela Senhora Presidente da Câmara Municipal.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço de contabilidade da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- **DIVISÃO DE GESTÃO FINANCEIRA, PATRIMONIAL E CONTROLO ORÇAMENTAL:**

---- **SERVIÇO COMERCIAL:**

---- **I. PEDIDOS AO ABRIGO DO N.º 4, DO ARTIGO 38.º, DO REGULAMENTO MUNICIPAL DE SERVIÇO DE ABASTECIMENTO PÚBLICO DE ÁGUA:**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para resolução, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de quinze (15) de janeiro do ano em curso, sobre os pedidos apresentados ao abrigo do número quatro (n.º 4) do artigo trigésimo oitavo (38.º) ("Rotura nos sistemas prediais") do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à minuta produzida.

---- Considerada a informação prestada pelo Chefe de Divisão, o Executivo deliberou, por unanimidade, concordar com a mesma, e autorizar que o excesso de consumo de água, devido a comprovada rotura, seja debitado ao preço do escalão tarifário correspondente ao consumo médio, calculado de acordo com as regras previstas no artigo sexagésimo segundo (62.º) do Regulamento Municipal de Serviço de Abastecimento Público de Água.

---- Foi também deliberado, por unanimidade, remeter a presente deliberação ao serviço comercial da Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental para proceder em conformidade.

---- **DESPACHOS PARA RATIFICAÇÃO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:**

---- **I. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEIS (06) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), RELATIVO AO PEDIDO DE PARECER, APRESENTADO PELO SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, SOB O ARTIGO NÚMERO QUATROCENTOS E SETENTA (470):**

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transscrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- Relativamente ao pedido de parecer apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, nos termos do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo n.º 470, e atendendo ao prazo

disponibilizado para o Município se pronunciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determinou no sentido de informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 11271783, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo n.º 470, sítio no n.º 2, do Largo da Bomba, na localidade de Alpalhão, da mencionada União de Freguesias, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de janeiro em curso.

--- 2. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM SEIS (06) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), RELATIVO AO PEDIDO DE PARECER, APRESENTADO PELO SERVIÇO DE FINANÇAS DE ANADIA, NOS TERMOS DO ARTIGO 76.º, DO CÓDIGO DO IMPOSTO MUNICIPAL SOBRE IMÓVEIS (CIMI), REFERENTE AO PRÉDIO INSCRITO NA MATRIZ PREDIAL URBANA DA UNIÃO DAS FREGUESIAS DE TAMENGOS, AGUIM E ÓIS DO BAIRRO, SOB O ARTIGO NÚMERO SETECENTOS E SETENTA E NOVE (779):

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- Relativamente ao pedido de parecer apresentado pelo Serviço de Finanças de Anadia, nos termos do artigo 76.º, do Código do Imposto Municipal sobre Imóveis (CIMI), referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo n.º 779, e atendendo ao prazo disponibilizado para o Município se pronunciar, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, determinou no sentido de informar o Serviço de Finanças de Anadia de que o Município de Anadia nada tem a opor à avaliação constante da ficha de avaliação n.º 7543130, referente ao prédio inscrito na matriz predial urbana da União das Freguesias de Tamengos, Aguim e Óis do Bairro, sob o artigo n.º 779, sítio no n.º 2, do Largo da Bomba, na localidade de Alpalhão, da mencionada União de Freguesias, e prescinde do prazo para promover uma segunda avaliação.

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de janeiro em curso.

--- 3. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM OITO (08) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), A AUTORIZAR A CORREÇÃO DA INFORMAÇÃO PRESTADA, NO SENTIDO DE PROPOR O RECRUTAMENTO DE VINTE E TRÊS (23) ASSISTENTES OPERACIONAIS – AUXILIAR DOS SERVIÇOS GERAIS:

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para ratificação, o despacho exarado pela própria, em oito (08) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

---- No seguimento da informação prestada pela Chefe de Divisão de Desenvolvimento organizacional, Dr.^a Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, em aditamento à sua anterior informação, e que sustentou a deliberação tomada pelo Executivo Municipal, em sua reunião ordinária realizada no dia seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), a Senhora Presidente da Câmara Municipal, no exercício da competência que lhe é conferida pelo n.º 3, do artigo 35.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua versão atualizada, autorizou a correção do número de assistentes operacionais (auxiliar dos serviços gerais) a recrutar, de catorze para vinte e três.-----

---- Apreciado o assunto, o Executivo deliberou, por unanimidade, ratificar o despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em oito (08) de janeiro em curso.-----

--- ALTERAÇÃO DE PRESENÇAS – SENHOR VEREADOR, DR. RICARDO CÉSAR GALANTE OLIVEIRA MANÃO:-----

---- O Senhor Vereador, Dr. Ricardo César Galante Oliveira Manão, ausentou-se da reunião, quando eram dez horas e cinquenta e oito minutos, não tendo participado nas restantes deliberações.-----

--- DESPACHOS E ASSUNTOS PARA CONHECIMENTO DO EXECUTIVO MUNICIPAL:-----

--- 1. APURAMENTO DOS FUNDOS DISPONÍVEIS (MÊS DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021)) E PAGAMENTOS EFETUADOS DURANTE O MÊS DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foram apresentados, para conhecimento do Executivo, o mapa com o apuramento dos fundos disponíveis, referentes ao mês de janeiro de dois mil e vinte e um, e que apresenta o valor positivo de três milhões, trezentos e vinte e oito mil, quatrocentos e oitenta e um euros e vinte e seis céntimos (€ 3.328.481,26), e o mapa com o registo dos pagamentos efetuados durante o mês de dezembro de dois mil e vinte, que totalizam o valor de três milhões, quinhentos e sessenta e um mil, duzentos e seis euros e trinta e nove céntimos (€ 3.561.206,39), referentes às ordens de pagamento constantes da relação apresentada, que se dão como transcritos e são parte integrante desta deliberação, e se encontram anexos à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento dos sobreditos mapas.-----

--- 2. MODIFICAÇÃO AOS DOCUMENTOS PREVISIONAIS PARA DOIS MIL E VINTE E UM (2021):-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi apresentada, para conhecimento do Executivo, a informação prestada pelo Chefe de Divisão de Gestão Financeira, Patrimonial e Controlo Orçamental, Dr. João Paulo Almeida Anjos, datada de cinco (05) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), e o despacho que recaiu sobre a proposta de alteração orçamental vertida na mesma, que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.-----

---- No seguimento da proposta de modificação aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021), subscrita pelo Chefe de Divisão, e no exercício da competência delegada pela Câmara Municipal na sua Presidente, na primeira reunião do Executivo eleito para o quadriénio dois mil e dezassete/dois mil e vinte e um, realizada no dia vinte e sete de outubro de dois mil e dezassete, respeitante à competência material consagrada

na alínea d), do n.º 1, do artigo 33.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro (“Executar as opções do plano e orçamento, assim como aprovar as suas alterações”), foi dado conhecimento ao Executivo Municipal do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em seis (06) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que aprovou a modificação promovida aos Documentos Previsionais para o ano dois mil e vinte e um (2021). A mesma, elaborada de acordo com o disposto no ponto 8.3.I.4 do POCAL, que se mantém em vigor no novo normativo contabilístico do SNC-AP, contempla, em mapa anexo, uma Modificação ao Orçamento (Alteração número um (01) aos documentos da despesa), e Modificações às Grandes Opções do Plano – GOP (Alteração número um (01)), conforme consta dos documentos anexos à presente deliberação e que da mesma fazem parte integrante, para todos os efeitos legais, e inclui reforços de dotações orçamentais da despesa necessários para o desenrolar da atividade municipal.

--- 3. RELAÇÃO DOS DESPACHOS EXARADOS NOS PROCESSOS A CORRER TERMOS NO SERVIÇO DE GESTÃO URBANÍSTICA DA DIVISÃO DE PLANEAMENTO E GESTÃO URBANÍSTICA, NO PERÍODO COMPREENDIDO ENTRE OS DIAS DEZANOVE (19) DE DEZEMBRO DE DOIS MIL E VINTE (2020) E QUINZE (15) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021):

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, a relação dos despachos exarados nos diversos processos que correm termos no serviço de gestão urbanística da Divisão de Planeamento e Gestão Urbanística, no período compreendido entre os dias dezanove (19) de dezembro de dois mil e vinte (2020) e quinze (15) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrita e é parte integrante desta deliberação, e se encontra anexa à mesma.

--- O Executivo tomou conhecimento da sobredita relação de despachos.

--- 4. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DE FEIRAS E MERCADOS DO CONCELHO DE ANADIA:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrto e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.

--- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 17.º, do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, a autorizar a realização de feiras e mercados do concelho de Anadia, em cumprimento das regras fixadas nos números seguintes do artigo 17.º do mencionado Decreto.

--- 5. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DE FIXAÇÃO DO LIMITE MÁXIMO DE PRESENÇAS EM FUNERAIS:

--- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de janeiro de dois

mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), de harmonia com o previsto no n.º 1, do artigo 29.º, do Decreto n.º 3-A/2021, de 14 de janeiro, a determinar a presença de um número máximo de dez (10) pessoas em funerais, no qual não se incluem os responsáveis pela execução das exéquias fúnebres, cônjuge ou unido de facto, ascendentes, descendentes, parentes ou afins.-----

---- 6. DESPACHO EXARADO PELA SENHORA PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL, EM QUINZE (15) DE JANEIRO DE DOIS MIL E VINTE E UM (2021), DE SUSPENSÃO DOS PROCESSOS DE EXECUÇÃO FISCAL EM CURSO, OU QUE VENHAM A SER INSTAURADOS PELO MUNICÍPIO DE ANADIA:-----

---- Pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, foi presente à reunião, para conhecimento do Executivo, o despacho exarado pela própria, em quinze (15) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), que se dá como transcrito e é parte integrante desta deliberação, encontrando-se cópia anexa à mesma.-----

---- O Executivo tomou conhecimento do despacho exarado pela Senhora Presidente da Câmara Municipal, em quinze (15) de janeiro de dois mil e vinte e um (2021), a determinar a suspensão dos processos de execução fiscal em curso, ou que venham a ser instaurados pelo Município de Anadia, com efeitos a partir da data do mesmo, e até à cessação do estado de emergência, sem prejuízo da possibilidade dos executados procederem ao pagamento voluntário das quantias em dívida.-----

---- PROPOSTA DE APROVAÇÃO DE DELIBERAÇÕES EM MINUTA:-----

---- Finalizados os assuntos da ordem do dia, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, propôs, nos termos n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atualizada, a aprovação em minuta das deliberações referentes aos pontos correspondentes aos assuntos para resolução.-----

---- Atenta a proposta apresentada pela Senhora Presidente, o Executivo deliberou, por unanimidade, aprovar as referidas deliberações em minuta, para produzir efeitos imediatos, nos termos do n.º 3, do artigo 57.º, do Anexo I à Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.-----

---- DELIBERAÇÕES – FORMA DE VOTAÇÃO:-----

---- Todas as deliberações foram tomadas segundo a forma de votação nominal.-----

---- Nada mais havendo a tratar, e tendo sido considerados findos os trabalhos, a Senhora Presidente da Câmara Municipal, Engenheira Maria Teresa Belém Correia Cardoso, declarou encerrada a reunião, quando eram onze horas e catorze minutos, e, de tudo para constar, se lavrou a presente Ata, que eu, Maria de Fátima Dourado Andrade dos Santos Azevedo, Chefe de Divisão de Desenvolvimento Organizacional, redigi, subscrevi e assino.---